



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2625/2017

PREGÃO Nº 330/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

ABERTURA: Dia 11 de setembro de 2017, às 9:30 horas

TIPO: Menor preço por item

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 – 2º Andar do prédio do Banco do Brasil.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, madeiras e tintas destinados a construção de módulos sanitários, conforme Convênio nº 382/2013 – SEHABS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão (presencial), nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 1709 de 18 de Outubro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, encerrando o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e até a hora acima mencionados, sendo assegurado a participação exclusivamente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando selecionar propostas para comporem a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, madeiras e tintas, a serem entregues de acordo com as necessidades, objetivando a construção de módulos sanitários, conforme Convênio nº 382/2013 - SEHABS, conforme itens a seguir:



- 01 – 31 Adaptadores em PVC para Válvula de 40 mm;
- 02 – 31 kg de Arame recozido nº 18;
- 03 – 77 m³ de Areia Regular média;
- 04 – 775 Sacos com 20 kg de Cal hidratada comum;
- 05 – 31 Assentos plásticos para vaso sanitário;
- 06 – 201,50 m² de Azulejo classe C;
- 07 – 31 Bolsas de ligação de Borracha 1 ½ para vaso sanitário;
- 08 – 70,5 m³ de brita nº 01 ou nº 02;
- 09 – 62 Conjuntos de buchas e parafusos nº 08;
- 10 – 124 Caibros de cedrinho 5 x 7 cm x 2,00 m;
- 11 – 31 Caixas de descargas plástica sobrepor 9 litros;
- 12 – 124 Caixas de distribuição de embutir 4 x 2 plástica;
- 13 – 31 Caixas de luz sextavadas plásticas 4 x 4;
- 14 – 62 Caixas sifonadas com tampa DN 150;
- 15 – 31 Unidades de Centro de distribuição para 2 disjuntores com porta;
- 16 – 15 Sacos de 20 kg de Cimento Cola para uso externo
- 17 – 248 Sacos de Cimento de 50 kg;
- 18 – 18 Litros de cupinicida;
- 19 – 31 Unidades de Curva curta 90º de PVC tipo esgoto 100 mm;
- 20 – 05 litros de diluente para tinta;
- 21 – 31 Disjuntores monopolar de 10 amperes tipo DIN;
- 22 – 31 Disjuntores monopolar de 25 amperes tipo DIN;
- 23 – 62 Unidades de engate flexível PVC ½ 30 cm;
- 24 – 31 Unidades de escora de eucalipto com 3 metros cada;
- 25 – 186 Barras de Ferro 4,2 mm com 12 metros cada;
- 26 – 186 Barras de Ferro 5 mm com 12 metros cada;
- 27 – 93 Barras de Ferro 6,3 mm com 12 metros cada;
- 28 – 124 Barras de Ferro 8 mm com 12 metros cada;
- 29 – 517 metros de Fio isolado flexível 1,5 mm²;
- 30 – 124 metros de Fio isolado flexível 4,0 ou 6,00 mm²;
- 31 – 31 Rolos de Fitas Veda Rosca com 10 m;
- 32 – 112 m² de Forro em PVC macho e fêmea 10 cm;
- 33 – 31 Fossas de concreto para 6 pessoas
- 34 – 31 litros de Fundo Branco para madeira;
- 35 – 155 Guias de pinus 2,5 x 2,0 x 2,7m;
- 36 – 20 Baldes de 18 litros de hidroasfalto;
- 37 – 62 litros de impermeabilizante para argamassa;
- 38 – 62 Interruptores duplo de embutir e tomada (completo);
- 39 – 31 Janelas basculantes 0,60 x 0,60 m;
- 40 – 124 Joelhos 90º de PVC com bucha latão 20 x ½;
- 41 – 31 Joelhos 90º de PVC DN 25 mm;
- 42 – 31 Joelhos 90º DN 75;
- 43 – 124 Joelhos de PVC DN 40 mm;
- 44 – 31 Junções invertidas 45º 100 x 75;



- 45 – 31 Lixas de madeira nº 100;
- 46 – 31 Lixas de madeira nº 120;
- 47 – 186 metros de mangueira corrugada ½;
- 48 – 217 metros de roda forro em PVC;
- 49 – 992 Pedras de gres 47 x 25 x 12 cm;
- 50 – 80,60 m² de Piso cerâmico;
- 51 – 31 Portas internas de madeira semioca 0,60 x 2,10 m com marco, guarnições, dobradiças e fechadura, ferrada esquerda;
- 52 – 31 Postes metálicos monofásico com 5 metros, com entrada de luz, com quadro de medidor completo, aterramento, disjuntor, balde;
- 53 – 31 kg de prego 12 x 12;
- 54 – 31 kg de prego 15 x 18;
- 55 – 31 kg de prego 17 x 27;
- 56 – 31 Registros de gaveta DN 25 mm metálico com acabamento;
- 57 – 31 Registros de pressão DN 25 mm metálico com acabamento;
- 58 – 93 kg de rejunte flexível;
- 59 – 155 Sarrafos Pinus 2,5 x 2,5 cm x 2,7 m;
- 60 – 7 latas de 18 litros de selador;
- 61 – 62 Sifão sanfonado universal 40 mm;
- 62 – 31 Tanques de plástico 20 litros (com acessórios de fixação);
- 63 - 93 Tê em PVC DN 25 mm;
- 64 – 93 Telhas de Fibrocimento sem amianto 5 mm dimensões 1,10 x 2,13;
- 65 – 2.500 tijolos 6 furos;
- 66 – 13.000 tijolos maciços;
- 67 – 31 litros de tinta esmalte sintético cor branca;
- 68 – 60 galões de 3,6 litros de tinta látex PVA;
- 69 – 01 galão de 3,6 litros de Zarcão;
- 70 - 31 torneiras de PVC longa para tanque;
- 71 – 31 torneiras em PVC para lavatório de ½ ;
- 72 – 31 tubos de adesivo PVC 75 gramas;
- 73 – 31 Tubos de descarga externo DN 40mm;
- 74 – 372 metros de tubo PVC DN 25 mm;
- 75 – 93 metros de tubo PVC para esgoto 40 mm;
- 76 – 115 metros de tubo PVC para esgoto 75 mm;
- 77 – 186 metros de tubo PVC para esgoto 100 mm;
- 78 – 62 Válvulas de PVC DN 10 mm para lavatório;
- 79 – 31 Conjuntos de vasos sanitários e lavatórios e coluna em louça com acessórios de fixação (parafuso e bucha);
- 80 – 62 folhas de lixa para ferro nº 100.



1.2 Os preços unitários serão registrados neste processo e terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, para posterior aquisição conforme necessidade desta Prefeitura.

1.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratante poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inc, II, letra d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada, que no caso de aprovado pela Administração deverá se constituir em documento que será juntado aos autos do processo.

1.4 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Caçapava do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

2.1 Os materiais deverão ser entregues parceladamente na Avenida Alfredo Duarte, 416, nesta Cidade, mediante solicitação da Prefeitura.

2.2 Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, efetuar a entrega dos objetos ora licitado, no local estabelecido, sendo que as despesas de frete correrão única e exclusivamente as suas expensas.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no presente certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, devendo apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2625/2017 – PREGÃO Nº 330/2017
ENVELOPE DE Nº 01 – PROPOSTA
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL Nº 2625/2017 – PREGÃO Nº 330/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**



4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, sendo que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 O Licitante também deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Art. 4º, Inc. VII da Lei 10.520/2002), conforme Anexo I e declaração firmada por contador ou técnico contábil de que a Empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3 A documentação referente aos subitens **4.1 (credenciamento) e 4.2 (declaração de habilitação)** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **O Credenciado somente poderá representar uma Empresa, sendo vedado a oferta de lances para mais de uma Empresa.**

OBSERVAÇÃO: Em ambos os casos **(b.1 e b.2)**, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.4.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.5 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da Empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



4.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença da Licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

IMPORTANTE: Os preços apresentados na Proposta Escrita serão considerados para efeito de julgamento, mesmo que a Empresa Licitante não esteja presente na sessão, ficando, no entanto, impossibilitada de ofertar lances ou manifestar intenção de recurso.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão Social completa da Empresa;

b) Preço unitário líquido, indicando em moeda nacional. No referido preço deverão estar inclusas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

c) Prazo de entrega dos produtos não superior a dez (10) dias após a convocação pela Entidade de Licitação, mediante emissão de nota de empenho.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate. O ordenamento do decremento dos lances será estabelecido pelo Pregoeiro no momento da sessão de disputa.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores de referência, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.



7.13 Havendo qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.14 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6.

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 Não serão consideradas para efeito de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DE Nº 02**, os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Certidão quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;



- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- h) DECLARAÇÃO da proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera, conforme modelo Anexo II.
- i) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III
- j) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (Anexo IV).

IMPORTANTE: Os documentos citados acima poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, ACOMPANHADA PELOS ORIGINAIS, para serem conferidas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio desta Prefeitura. Sugere-se que as cópias simples sejam apresentadas até um dia de antecedência da data designada para abertura dos envelopes para conferência.

8.1.1 Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos acima esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.2 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando a seguir a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todos, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias após a entrega dos materiais, conforme solicitados pela Prefeitura.

11.2 As despesas decorrentes de frete, correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

11.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das Cotações Orçamentárias correspondentes.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



12.3 O não cumprimento da obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4 Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ou através de contato telefônico através do **Fone (55) 3281 2463**, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data designada para recebimento dos envelopes.

13.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste Edital:

a) Sugestão para Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo I).

b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo II).

c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo III).

d) Declaração que não possui Servidor Público (Anexo IV)

d) Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

15 – DO FORO:

15.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 18 de agosto de 2017.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº
....., sediada na(o) (endereço
completo)..... declaro possuir as condições de habilitação ao
PREGÃO Nº 330/2017, na forma do Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Local e data

Nome e assinatura do declarante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Caçapava do Sul, de de 2017.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF

A Empresa (nome da
licitante), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu
representante legal Sr....., portador do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Caçapava do Sul..... de de 2017.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa, CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o Edital nº 2622/2017, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante.

Local de 2017

Diretor ou Representante legal



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 62/2017 – Edital Nº 2625/2017 – Pregão Presencial nº 330/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, madeiras e tintas destinados a construção de módulos sanitários, conforme Convênio nº 382/2013 - SEHABS

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, neste ato denominado simplesmente ADQUIRENTE, representada neste instrumento pelo Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, CPF Nº nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Lei nº 8.666/93, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor) e das demais normas legais aplicáveis a espécie, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 330/2017**, cujo resultado foi publicado no Mural de Avisos da Prefeitura e no Site Oficial do Município na Internet “www.cacapava.rs.gov.br” e homologado em _____ pelo Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Sr. Giovani Amestoy da Silva, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de material.

1. DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO

A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – RS os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: (razão social) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, residente e domiciliado em _____, RG nº _____, CPF nº _____.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor unit.	Valor total

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o



objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

Durante a execução da ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços e seus anexos.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

6.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal:

- a) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até quinze (15) dias após a entrega dos materiais.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.1. Os materiais deverão ser entregues parceladamente na Avenida Alfredo Duarte, 416, nesta Cidade, mediante solicitação da Prefeitura. O prazo de entrega não deverá ultrapassar 10 (dez) dias, a contar da convocação.

9.2 Será de responsabilidade da Empresa Licitante vencedora, efetuar a entrega dos objetos adjudicados a seu favor, no local estabelecido, sendo que as despesas de frete correrão única e exclusivamente as suas expensas.

10. DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

10.2. Multa:

10.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

10.2.2. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado, ou o não cumprimento de obrigação acessória, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até um ano.

10.2.3. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

10.2.4 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10.2.5 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de dois anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das Dotações Orçamentárias correspondentes.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O foro da Justiça de Caçapava do Sul/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

. Caçapava do Sul, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2625/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 330/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2017

ABERTURA: Dia 11 de setembro de 2017, às 9:30 horas.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção, elétricos, tintas, madeiras, entre outros, visando a construção de Módulos Sanitários, conforme Convênio nº 382/2013 – SEHAB.

p.materiais modulos sanitarios